



**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO
MERCOSUL**

**PARECER Nº 018 /20 – CEFOR
AO VETO PARCIAL**

Proíbe a atividade de guardador autônomo de veículos automotores – flanelinhas – em vias e logradouros públicos do Município de Porto Alegre e revoga o inc. XXX do caput do art. 18 da Lei Complementar nº 12, de 7 de janeiro de 1975, a Lei nº 5.738, de 7 de janeiro de 1986; e a Lei nº 6.602, de 7 de maio de 1990.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Veto Parcial, ao Projeto em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal.

Votada a lei com as emendas, juntadas aos autos a redação final a folhas 31 e 32, foi remetido o expediente ao senhor chefe do Executivo, em 18 de dezembro de 2019. Recebido pelo Executivo, o Senhor Prefeito Municipal após veto ao artigo 2º, alegando em apertada síntese que a segunda parte do artigo 2º da redação final da lei ora em comento desvia do objetivo político da própria lei, que desejava vedar qualquer hipótese de contribuição financeira à atividade de "guardar" veículos.

Aduz o Senhor Prefeito que a partir de decisão do STF, forte no § 2º do artigo 66 da Constituição Federal, o veto parcial quando oferecido (in casu) deve abranger a integralidade do artigo vetado, e não só uma parte da oração, pelo que fulmina a integralidade do artigo 2º.

Realmente foi o interesse do legislador alterar a vontade expressa pelo Executivo, mantendo a proibição de cobrança coercitiva, permitindo toda via uma contribuição espontânea. Na sua seara de competência, irresigna-se o Prefeito Municipal.



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0443/19
PLCE Nº 012/19
Fl. 2

PARECER Nº 018 /20 – CEFOR AO VETO PARCIAL

O veto é legal e regimental pelo que opinamos pela **manutenção** do Veto Parcial, cabendo ao Plenário do Legislativo em última instância a sua acolhida ou rejeição.

É o parecer.

Sala de Reuniões, 20 de fevereiro de 2020.

**Vereador Valter Nagelstein,
Relator.**

Aprovado pela Comissão em 26.02.20

Vereador Idenir Cecchim – Presidente

Vereador Airto Ferronato

Vereador João Carlos Nedel – Vice-Presidente

Vereador Felipe Camozzato